

## Questão Discursiva 00159

Disserte:

- a) sobre o conceito analógico de **direito** e
- b) os tipos de saber jurídico.

### Resposta #001226

Por: **Priscila Cardoso** 3 de Maio de 2016 às 13:32

O vocábulo "direito" não designa uma, mas várias concepções e realidades distintas. Dessa maneira, não é possível formular uma única definição, e sim várias designações que correspondam às diversas realidades, ou seja, direito como ciência, direito como justo, como norma, como faculdade e como fato social. Nesta linha de intelecção, infere-se que a palavra "direito" não é unívoca, e sim análoga, plurisemântica, tendo em vista que se aplica às diversas realidades do mundo jurídico, que apresentam entre si certa semelhança. Apesar das diversas acepções, vale ressaltar que o atual pensamento jurídico caminha na esteira de reconhecer que o sentido fundamental do direito consiste em sempre estar a serviço da justiça, como relata Gurvitch: "as normas jurídicas podem ser mais ou menos perfeitas, mas não serão "direito" se não estiverem orientadas no sentido da realização da justiça". No que tange aos tipos de saber jurídico, como relata a doutrina referente à introdução ao estudo do direito, primeiro é preciso refletir sobre o que é saber. Assim, posição mais acertada é a que considera "saber" um conjunto de conhecimentos metodicamente adquiridos, mais ou menos sistematicamente organizados e que pode ser transmitido por meio de um processo pedagógico de ensino. Dessa forma, há três tipos de saber, de conhecimento, isto é, formas de apropriação que o ser humano faz da realidade. Conhecimento Empírico que é o resulta da experiência comum e ocasional da vida cotidiana, baseia-se no senso comum; Conhecimento científico que é aquele que procura descobrir as causas imediatas das coisas, é uma busca constante de explicações e soluções e a reavaliação de seus resultados; e Conhecimento filosófico que consubstancia a descoberta das causas mais profundas, universais e mediatas das coisas. A ciência não pe suficiente para explicar o sentido geral do universo. Seu instrumento é o raciocínio lógico. Nesse sentido, ressalta-se que as proposições, os tipos de conhecimento refletem os tipos de saber jurídico.

### Correção #001045

Por: **Allan Joos** 3 de Julho de 2016 às 21:21

Questão bem elaborada e muito bem respondida pela colega.

Em que pese a afirmação da outra colega que também corrigiu, prefiro acreditar que a colega apenas usou como parâmetro o referido artigo.

Não vi erros de português.

### Correção #000728

Por: **Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues** 3 de Maio de 2016 às 17:32

Priscila, a resposta está muito boa, porém creio que a técnica que você utilizou para responder não foi a ideal.

Identifiquei várias frases idênticas neste artigo, que creio que foi uma das suas fontes de pesquisa.

[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7654](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7654)

Não há problema algum em pesquisar para efetuar a resposta, mas o ideal é que você desenvolva a sua própria redação, simulando condições reais de prova.

### Resposta #002552

Por: **Bximenes** 23 de Fevereiro de 2017 às 17:08

O direito possui um conceito diversificado, neste sentido, diga-se, analógico ou igual, a depender do modo em que for definido. Pode se relacionar ao justo, correto ou ético, também, por outro lado, denota uma ciência ou estudo, filosoficamente, diríamos que trata-se do elemento de intersecção com a moral, formador, deste modo, da justiça.

No tocante ao saber, este trata-se do método de acumulação de conhecimento com possibilidade de compartilhamento a terceiros e possibilidade de discussão e aprimoramento. Neste sentido, temos que, o saber pode ser de cunho científico experimental, empírico material, filosófico/espiritual e, finalmente, o saber racional. O saber jurídico, nesta toada, estaria agregado, portanto, ao saber racional.

A metodologia aplicada ao direito está intimamente ligada ao uso racional da ciência jurídico-normativa. Vale dizer, portanto, que o estudo do direito implica o uso da razão aplicada às normas jurídicas.

No entanto, é bom que se diga, que o uso do saber empírico, aplicado aos fatos sociais, cada vez mais vem sendo utilizado no campo do direito, notadamente, em relação às ciências sociais aplicadas ao direito.

## Resposta #002296

Por: **Gilson Francisco** 27 de Setembro de 2016 às 15:47

O conceito análogo de "direito" propriamente dito, é muito abrangente. Desta forma que foi proposto, o vocábulo 'direito' teria várias definições possíveis, já que corresponde a diversas realidades. Assim, o direito poderia ser conceituado como: direito como justo, como ciência, como norma, como ciência social e como faculdade. Todavia, vale salientar que o espírito, ou melhor dizendo, a essência do vocábulo "direito" é a busca da justiça e pacificação social. Por sua vez, o sentido do saber jurídico nós leva a indagar o que se considera-se "saber". O saber, por uma definição geral, é um conjunto de conhecimento organizados e armazenado pelos indivíduos e que possam ser transmitidos. Contudo, existem três formas para o ser humano adquirir o saber: O conhecimento empírico, formado pela observação e experiência da vida, o conhecimento científico que baseia-se nas pesquisas dos objetos para que assim tenha uma resposta mais aprofundada das coisas. E o conhecimento filosófico é o que se aplica à descoberta das causas mais profunda, "segundo definição tirada da internet".

## Resposta #004603

Por: **Flavio Barreto Feres** 23 de Agosto de 2018 às 12:34

O conceito de direito deve ser compreendido no contexto do chamado "mundo ocidental", à luz do fato de que as diferenças culturais existentes com o oriente emprestam significados diferentes para as mesmas palavras.

Em nosso contexto, o conceito de direito e justiça são considerados autônomos, mas intrinsecamente ligados. Enquanto o direito deve ser estável, estruturado e previsível, a Justiça se relaciona com elementos culturais e morais de determinada sociedade, podendo, por vezes, ir contra o que determina o direito.

Assentados nestes pressupostos, várias foram as tentativas de construir um conceito próprio do direito que não se confundisse com a justiça, mas de alguma forma dialogasse com esta, seja abraçando-a ou afastando dos seus postulados.

Nesse passo, surgiu o conceito análogo de direito. Analogia é uma espécie de integração de lacunas, de forma a dar solução de um problema muito parecido para aquele em apreço, justamente em razão da semelhança. Associado ao direito, significa uma abertura deste à outras áreas do conhecimento, trazendo seus valores e significados para dentro do conceito de direito. Assim, busca-se a construção de uma harmonia intelectual, no qual o conceito de direito passa a abranger outros saberes sob uma ótica jurídica.

Os tipos de saber jurídico entram neste contexto, como formas de juridicizar áreas do conhecimento, como a lógica, a gramática, entre outros.

Dentre as suas espécies, há a lógica-jurídica, que cuida da racionalização entre pressupostos e a construção de uma síntese. O saber hermético, com diversas ramificações, informa técnicas para extrair do texto positivado a sua essência (ou norma) jurídica, aplicando-a ao caso concreto. A filosofia jurídica também é um saber, na medida em que traz o questionamento e expansão do pensamento para dentro das estruturas jurídicas, reexaminando seus significados à luz das mudanças sociais. O direito econômico, que busca enxergar a economia sob o viés jurídico.

## Resposta #004889

Por: **MBorges** 9 de Janeiro de 2019 às 15:12

O conceito análogo de "direito" diz respeito a possibilidade de ampliação de seu sentido viabilizando a comunicação com outros ramos da ciência. O direito a partir dessa ideia passa a ter um sentido polissêmico podendo ser conceituado como justo, ciência, norma, faculdade etc.

Partindo do conceito análogo de direito é possível extrair o seu sentido que pode ser original, subjetivo e normativo. O sentido original do direito é o objeto do saber e da ação de determinar e dizer o seu de cada um. O sentido subjetivo relaciona-se aos poderes, faculdades e obrigações de cada sujeito de direito. Por fim, o sentido normativo refere-se às leis aplicáveis ao caso concreto correlacionando a causa aos seus efeitos.

A relação entre os três sentidos do direito é a analogia da atribuição, isto é, o sentido primário ou originário transfere significado aos demais sentidos, subjetivo e normativo. Vale dizer, o sentido originário é analogante enquanto os sentidos subjetivo e normativo são analogados.

No que tange ao saber jurídico é importante definir inicialmente o "saber". Saber é o conjunto de conhecimento adquirido e ordenado que pode ser transmitido de forma didática e organizada a outrem, é desta ideia que surge os tipos de saber jurídico elencados pela doutrina da introdução ao estudo do direito.

O saberes jurídicos são divididos em vários tipos, sendo os mais importantes: o saber comum do direito, o saber artístico do direito, o saber prudencial do direito, o saber científico do direito e o saber filosófico do direito.

## Resposta #004890

Por: **dd10** 9 de Janeiro de 2019 às 17:26

O conceito analógico de Direito, tem correlação com vários significados. Pode-se designar como conjunto de normas que disciplina a sociedade, mas deve extrair ainda de seu enredo do estudo de noções de filosofia, psicologia, sociologia, entre outros saberes.

Em relação aos tipos de saberes jurídicos, podemos citar o saber empírico, que se determina por meio de experiências da vida, saber filosófico e saber científico. O científico formado por diversos estudos e pesquisas profundas. Já o filósofo por meio de estudos dos diversos filósofos desde os primórdios do surgimento da sociedade, como pode-se citar o Aristóteles.

### **Resposta #006123**

Por: VVVVV 8 de Junho de 2020 às 11:01

Inicialmente, cumpre afirmar que um conceito analógico referente a um vocábulo consiste em analisar seus possíveis significados em um complexo de semelhantes, excluindo os significados que lhe são manifestamente contrários.

Conceito plurívoco de direito, por outro lado, refere-se aos diversos sentidos que podem ser dados ao termo direito, abrangendo os que lhe são antagônicos, como o sentido de direção no espaço, entre o lado esquerdo e o direito.

Assim, verifica-se que analogicamente o direito possui em sua concepção clássica cinco conceitos possíveis, o direito como justo, o direito como norma agendi, o direito como facultas agendi, o direito como sanção, o direito como ciência, e o direito como fato social.

No direito como justo, o justo é o valor fundamental buscado pelo direito, sendo o objetivo final do direito a realização do justo no caso concreto.

Direito como norma agendi, consiste na própria norma objetiva, ou seja, como as regras externadas pelas fontes do direito.

No direito como facultas agendi, seria a faculdade de agir, a prerrogativa estabelecida pelo direito objetivo.

No direito como ciência, se estudar, estrutura e classifica os ordenamentos jurídicos.

Para o direito como fato social, o direito é analisado socialmente, em sua efetividade coletiva.

Por fim, o direito como sanção, é aplicado pelo Estado, quando utiliza das normas jurídicas e do procedimento para aplicar a sanção ao violador da lei.

Quanto aos saberes jurídicos, como sabe, o saber é consiste em um procedimento de obtenção de informação, que o estrutura e possibilita sua divulgação posterior.

Dessa forma, saber jurídico, compõe-se de todo conhecimento científico sobre o direito, sistematizado e apto a ser compartilhado.